



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUBE - FUNDAÇÃO BATISTENSE DE ESPORTES

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO - CENTRO - São João Batista
 CEP: 88240-000 CNPJ: 07.825.719/0001-00 Telefone: (48) 3265-4227
 E-mail: licita02@sjbatista.sc.gov.br Site:



Solicitação de Compra Nº 14/2024

Solicitante:	Alexandre Feller	Data da Solicitação:	31/05/2024
Organograma:	1500100015 - FUNDACAO BATISTENSE DE ESPORTES		
Local de Entrega:	5 dias úteis		
Objeto:	O objeto do presente termo de referência é a abertura de inexigibilidade de licitação para o pagamento da taxa de inscrição das equipes de Futsal Masculino no Circuito Serramar 2024, nas categorias Sub08 Sub10, Sub12 e Sub14.		
Justificativa:	Cumpre a Fundação Batistense de Esportes, no exercício de suas funções, proporcionar a participação de atletas de suas escolinhas em campeonatos estaduais e regionais do Estado de Santa Catarina.		
Observações:			
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	4406-1	4,00	TX	TAXA DE INSCRIÇÃO	1.750,0000	7.000,00
Preço Total:						7.000,00

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:

São João Batista, 31 de Maio de 2024.

Alexandre Feller

 Assinatura do Responsável



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO II

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

Órgão: FUNDAÇÃO BATISTENSE DE ESPORTES		
Setor requisitante: Diretor Executivo		
Responsável pela demanda: Alexandre Feller	Cargo: Diretor Executivo	Matrícula:
E-mail: contato@fube.sc.gov.br		Telefone: 4832654227
Forma de contratação: <input type="checkbox"/> Pregão - Sistema de registro de preços/ata de registro de preços: <input type="checkbox"/> SIM, <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> Concorrência <input type="checkbox"/> Dispensa de Licitação, com fundamentação no Art. ***** <input checked="" type="checkbox"/> Inexigibilidade, com fundamentação no art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.		
Objeto: Taxa Inscrição Circuito Serramar		
Justificativa da necessidade da contratação: Cumprir a Fundação Batistense de Esportes, no exercício de suas funções, proporcionar a participação de atletas de suas escolinhas em campeonatos estaduais e regionais do Estado de Santa Catarina. A necessidade da contratação descrita no item 1 decorre do fato de que faz-se necessário o pagamento da referida taxa para a participação das equipes na competição.		
*Nota A quantidade a ser adquirida deverá ser justificada, conforme diretrizes do art. 15, §7º, inc. II da Lei Geral de Licitações, estando condizente com o <u>consumo/utilização</u> do Órgão ou entidade, uma vez que, na situação atual, deve		

Alcalde



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ser realizada uma contratação consciente, sem estoques desnecessários, com o intuito de manter o equilíbrio do abastecimento do mercado.

Descrição e quantidades

Item	Unid.	Descrição/Especificação	Quantidade
1	Taxa de inscrição de equipe Circuito Serramar.	Taxa	04

Observações gerais

Amostra dos itens licitados: () SIM, () NÃO.

Prazo de entrega/execução: Conforme Calendário

Local e horário de entrega/execução: A Definir

Responsável pelo recebimento: Alexandre Feller / Juliano Miliorini

Responsável pela fiscalização do futuro contrato:
Arthur Rodrigues Melzi

Cargo: Diretor
Técnico.

Matricula:
68

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

São João Batista, 31 de Maio de 2024

Alexandre Feller
Diretor Executivo

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Contratação Direta

Pagamento de Taxa

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é a abertura de inexigibilidade de licitação para o pagamento da taxa de inscrição das equipes de Futsal Masculino no Circuito Serramar 2024, nas categorias Sub08 Sub10, Sub12 e Sub14.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Taxa de inscrição de equipe Circuito Serramar.	Taxa	04

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Cumpre a Fundação Batistense de Esportes, no exercício de suas funções, proporcionar a participação de atletas de suas escolinhas em campeonatos estaduais e regionais do Estado de Santa Catarina.

2.2. A necessidade da contratação descrita no item 1 decorre do fato de que faz-se necessário o pagamento da referida taxa para a participação das equipes na competição.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Por ser um evento único não existe um valor médio para contratação deste tipo de taxa, sendo que a determinação dos valores vem diretamente da promotora, o qual é responsável pela organização do evento, não havendo outro de mesmo porte para que haja uma comparação de valores.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

São objetivos do Circuito Serramar:

4.1 Promover a integração sócio esportiva entre várias representações municipais e as pessoas que as integram;

4.2 Propiciar o desenvolvimento integral do cidadão catarinense como ser social, autônomo, democrático e participante, contribuindo para o pleno exercício da cidadania;

4.3 Compensar os efeitos nocivos da vida moderna, contribuindo para a preservação e



promoção da saúde humana; ser social, autônomo, democrático e participante, contribuindo para o pleno exercício da cidadania;

4.4 Gerar atividade econômica com mercado diferenciado pela oferta de novos empregos, serviços e bens de natureza esportiva;

4.5 Estimular o desenvolvimento técnico esportivo das representações municipais, buscando avaliar e apresentar subsídios a partir da análise científica, quantitativa e qualitativa; Interagir com os demais segmentos afins que contribuem no desenvolvimento do esporte de Santa Catarina;

4.6 Fomentar a prática esportiva formal como direito do cidadão Catarinense, na perspectiva de processo da valorização humana;

É objetivo específico para o Circuito Serramar:

- I. Redimensionar os valores sócio-culturais-esportivos dos participantes, por intermédioda democratização de práticas esportivas;
- II. Realizar competição com qualidade técnica que possibilite o encaminhamento de estudantes atletas, técnicos e dirigentes ao esporte de rendimento.

5. DAS DATAS

01/06/2024 - Sábado

AJAP - PEREGRINOS - São José

Jogo	Hora	Categoria	Fase/Grupo	Equipe 1	Placar	Equipe 2
013	09:00	Sub-08	Grupo Único	Fundação Batistense de Esportes - FUBE	x	AJAP - PEREGRINOS

ADESA - SANTO AMARO DA IMPERATRIZ - Cidades Estrangeiras

Jogo	Hora	Categoria	Fase/Grupo	Equipe 1	Placar	Equipe 2
008	09:00	Sub-08	Grupo Único	ANTONIO CARLOS	x	ADESA - SANTO AMARO DA IMPERATRIZ

ADIEE / FLORIPA

Jogo	Hora	Categoria	Fase/Grupo	Equipe 1	Placar	Equipe 2
018	09:00	Sub-08	Grupo Único	ADIEE / FLORIPA	x	Associação Antônio Vieira - ASAV

15/06/2024 - Sábado

AJAP - PEREGRINOS Sao Jose

Jogo	Hora	Categoria	Fase/Grupo	Equipe 1	Placar	Equipe 2
021	09:00	Sub-08	Grupo Único	AJAP - PEREGRINOS	x	ADIEE / FLORIPA

ADESA - SANTO AMARO DA IMPERATRIZ Cidades Estrangeiras

Jogo	Hora	Categoria	Fase/Grupo	Equipe 1	Placar	Equipe 2
019	09:00	Sub-08	Grupo Único	ADESA - SANTO AMARO DA IMPERATRIZ	x	Fundação Batistense de Esportes - FUBE

Associação Antônio Vieira - ASAV Florianopolis

Jogo	Hora	Categoria	Fase/Grupo	Equipe 1	Placar	Equipe 2
001	09:00	Sub-08	Grupo Único	Associação Antônio Vieira - ASAV	x	ESCOLA DE FUTEBOL RICARDO SILVA

01/07/2024 - Segunda-Feira

Fundação Batistense de Esportes - FUBE Sao Joao Batista

Jogo	Hora	Categoria	Fase/Grupo	Equipe 1	Placar	Equipe 2
006	09:00	Sub-08	Grupo Único	Fundação Batistense de Esportes - FUBE	x	ANTONIO CARLOS

ADIEE / FLORIPA

Jogo	Hora	Categoria	Fase/Grupo	Equipe 1	Placar	Equipe 2
004	09:00	Sub-08	Grupo Único	ADIEE / FLORIPA	x	ADESA - SANTO AMARO DA IMPERATRIZ

Escola de Futebol Ricardo Silva Sao Jose | RUA VIDAL VICENTE ANDRADE, N° 1290 Forquilha - 88.107-001

Jogo	Hora	Categoria	Fase/Grupo	Equipe 1	Placar	Equipe 2
005	09:00	Sub-08	Grupo Único	ESCOLA DE FUTEBOL RICARDO SILVA	x	AJAP - PEREGRINOS



01/08/2024 - Quinta-Feira

AJAP - PEREGRINOS - São José

Jogo	Hora	Categoria	Fase/Grupo	Equipe 1	Placar	Equipe 2
007	09:00	Sub-08	Grupo Único	AJAP - PEREGRINOS	x	Associação Antônio Vieira - ASAV

ANTÔNIO CARLOS - Antonio Carlos | Daniel Petry, Nº 653 Centro - 88180000

Jogo	Hora	Categoria	Fase/Grupo	Equipe 1	Placar	Equipe 2
010	09:00	Sub-08	Grupo Único	ANTONIO CARLOS	x	ADIEE / FLORIPA

ADESA - SANTO AMARO DA IMPERATRIZ - Cidades Estrangeiras

Jogo	Hora	Categoria	Fase/Grupo	Equipe 1	Placar	Equipe 2
012	09:00	Sub-08	Grupo Único	ADESA - SANTO AMARO DA IMPERATRIZ	x	ESCOLA DE FUTEBOL RICARDO SILVA

15/08/2024 - Quinta-Feira

Associação Antônio Vieira - ASAV - Florianópolis

Jogo	Hora	Categoria	Fase/Grupo	Equipe 1	Placar	Equipe 2
015	09:00	Sub-08	Grupo Único	Associação Antônio Vieira - ASAV	x	ADESA - SANTO AMARO DA IMPERATRIZ

ADIEE / FLORIPA

Jogo	Hora	Categoria	Fase/Grupo	Equipe 1	Placar	Equipe 2
002	09:00	Sub-08	Grupo Único	ADIEE / FLORIPA	x	Fundação Batistense de Esportes - FUBE

Escola de Futebol Ricardo Silva - São José | RUA VIDAL VICENTE ANDRADE, Nº 1298 Forquilha - 88.107-001

Jogo	Hora	Categoria	Fase/Grupo	Equipe 1	Placar	Equipe 2
016	09:00	Sub-08	Grupo Único	ESCOLA DE FUTEBOL RICARDO SILVA	x	ANTONIO CARLOS

01/09/2024 - Domingo

ANTÔNIO CARLOS - Antonio Carlos | Daniel Petry, Nº 653 Centro - 88180000

Jogo	Hora	Categoria	Fase/Grupo	Equipe 1	Placar	Equipe 2
020	09:00	Sub-08	Grupo Único	ANTONIO CARLOS	x	Associação Antônio Vieira - ASAV

ADESA - SANTO AMARO DA IMPERATRIZ - Cidades Estrangeiras

Jogo	Hora	Categoria	Fase/Grupo	Equipe 1	Placar	Equipe 2
017	09:00	Sub-08	Grupo Único	ADESA - SANTO AMARO DA IMPERATRIZ	x	AJAP - PEREGRINOS

Fundação Batistense de Esportes - FUBE - São João Batista

Jogo	Hora	Categoria	Fase/Grupo	Equipe 1	Placar	Equipe 2
009	09:00	Sub-08	Grupo Único	Fundação Batistense de Esportes - FUBE	x	ESCOLA DE FUTEBOL RICARDO SILVA

6. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

As estimativas das quantidades baseiam-se na quantidade de equipes que irão participar, onde o município é representado em uma modalidade esportiva, futsal, subdividindo-se em quatro categorias Masculino. Portanto a estimativa serão de 04 taxas a serem pagas.

7. ESTIMATIVA DE PREÇOS

Para a consecução deste objeto os preços serão estimados pelo agente de contratado, nos moldes estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

EDUCANDO ATRAVÉS DO ESPORTE

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A contratação dos produtos demandados não será parcelada, uma vez que não se mostra viável o parcelamento da solução, em decorrência da pequena quantidade a ser adquirida. Ainda, o conjunto da solução na forma definida neste Estudo não prejudica a ampla participação de fornecedores e nem proporciona perda de economia de escala, de forma que o objeto poderá ser atendido absolutamente por um mesmo fornecedor do ramo.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES:

A administração municipal prioriza o atendimento a todas as crianças e jovens do município a prática do desporto, possui uma única secretaria de compras, de modo que é possível assegurar a inexistência de contratações correlatas que possam interferir na futura contratação.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Possibilitar ao aluno/atleta os valores sócio-culturais-esportivos por intermédio da democratização de práticas esportivas; com qualidade técnica que possibilite o encaminhamento de estudantes atletas, técnicos e dirigentes ao esporte de rendimento.

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA SOLUÇÃO

A contratação pretendida mostra-se viável, atende adequadamente à demanda formulada e às as diretrizes legais, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, inexistindo riscos.

São João Batista, 31 de Maio de 2024.


Alexandre Feller

Diretor Executivo



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89

CNPJ 82.925.652/0001-00

(48) 3265-0195 – licita@sjbatista.sc.gov.br ou licita02@sjbatista.sc.gov.br



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. 1.1. O objeto do presente termo de referência é a abertura de inexigibilidade de licitação para o pagamento da taxa de inscrição das equipes de Futsal Masculino no Circuito Serramar 2024, nas categorias Sub08 Sub10, Sub12 e Sub14.

1.2. Os bens objetos da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1	Taxa de inscrição de equipe Circuito Serramar.	Taxa	04	R\$ 1,750,00

Total R\$ 7.000,00 (Sete mil reais)

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme inciso XIII do artigo 6º da lei n. 14.133/21 e Decreto Municipal n. 4962/2024.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da assinatura da ata/contrato, na forma do artigo 84 da Lei n. 14.133/21.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Objetivo: A Participação das equipes de Futsal Masculino da Fundação Batistense de Esportes no Circuito Serramar 2024, nas categorias Sub08, Sub10, Sub12 e Sub14.

Justificativa: Cumpre a Fundação Batistense de Esportes, no exercício de suas funções, proporcionar a participação de atletas de suas escolinhas em campeonatos estaduais e regionais do Estado de Santa Catarina.

Categorias: Diversas faixas etárias, incluindo Sub08 Sub10, Sub12 e Sub14 Masculino.

Locais de Realização: Os locais dos eventos serão definidos conforme as tabelas de



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

jogos, abrangendo centros esportivos municipais, escolas, clubes particulares e outras entidades esportivas em diversos municípios.

Segurança Jurídica: O contrato formaliza os serviços e estabelece direitos e obrigações.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta é o pagamento de taxa de inscrição no circuito Serramar.

4. EXTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. Estima-se para a contratação pretendida o valor de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais.)

4.2. O valor é compatível com o praticado no mercado, observando-se o disposto no artigo 23 da Lei n. 14.133/21.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correção por conta da(s) seguinte(s) dotação orçamentária: **Conforme Parecer em Anexo**

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O contratado deverá preencher os requisitos de habilitação previstos nos incisos I, II, III e IV do artigo 62 da Lei n. 14.133/21, salvo justificativa.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Fornecer os produtos nas condições, no preço e no prazo estipulados na proposta.

7.2. Emitir a nota fiscal de acordo com a proposta e legislação vigente.

7.3. Prestar garantia dos produtos contra defeitos e/ou vícios, nos termos da legislação vigente.

~~7.4. Se, durante o prazo de garantia, os produtos apresentarem defeitos e/ou vícios, a contratada deverá substituí-los no prazo de até 3 dias (três dias para a substituição de produto que apresentar defeito ou vício durante o prazo de garantia), a partir da comunicação por escrito.~~

7.5. Efetuar a substituição dos produtos fornecidos, às suas expensas, caso seja detectada perda de qualidade;

~~7.6. Retirar na Fundação Batistense de Esportes, no prazo de 3 dias, a partir do recebimento da comunicação por escrito, os produtos que apresentarem defeitos ou estiverem em desacordo com as especificações da proposta;~~

7.7. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – licita@sjbatista.sc.gov.br ou licita02@sjbatista.sc.gov.br



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

normas específicas, para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, caso a exigência seja aplicável à CONTRATADA.

7.8. É de responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos até o local que será determinado pela responsável.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Empenhar os recursos necessários garantindo o pagamento das Notas Fiscais/Faturas em dia.

8.2. Providenciar as publicações necessárias à validade do ato, nos termos da Lei n. 14.133/21.

8.3. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento dos produtos, além de comunicar eventuais irregularidades observadas na execução do fornecimento, efetuando, inclusive, o aceite das Notas Fiscais/Faturas.

8.4. Prestar à CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre o fornecimento dos produtos.

8.5. Notificar expressamente a CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento, requerendo a adoção das medidas corretivas necessárias.

8.6. Notificar a CONTRATADA por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função do descumprimento do fornecimento das especificações do objeto.

9. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 dias úteis, após a apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is).

São João Batista, 31 de Maio de 2024


Alexandre Feller
Diretor Executivo FUBE

SJR ORGANIZAÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS Ltda.
Rua: Jardim Esperança, 55, Centro – Antônio Carlos-SC, Sala 02 CEP: 88.180-000
E-mail: sjreventosesportivos@gmail.com



Ofício 02/2024

Para: **FUBE – FUNDAÇÃO BATISTENSE DE ESPORTES**

Segue anexo valores do Circuito Serramar de Futsal 2024.

Categorias:	Sub 08 – 10 – 12 – 14
Naípe:	Masculino
Início:	maio / 2023
Valor por categoria:	R\$ 1.750,00 (um mil e setecentos e cinquenta reais)
Valor total:	R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

DADOS BANCÁRIOS:

SJR ORGANIZAÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA
BANCO DO BRASIL
AGÊNCIA: 3634-X
CONTA CORRENTE: 11.729-3

PIX: 12.730.429/0001-13

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Antonio Carlos, 15 de maio de 2024.

SJR ORG. E PROD. DE EVENTOS LTDA
CNPJ 12.730.429/0001-13

SJR ORGANIZAÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA
12.730.429/0001-13

CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA " SJR ORGANIZAÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA"



SALVIO JOSE RODRIGUES JUNIOR, brasileiro, natural de Florianópolis - SC, solteiro, nascido em 30/04/1975, empresário, residente e domiciliado à Rua Jardim Esperança, 55, Centro, município de Antonio Carlos - SC, CEP: 88.180-000, portador da Carteira de Identidade nº 2.307.483 SSP-SC, inscrito no CPF sob o nº 015.690.769-01 e, **ANA CRISTINA CUNHA RODRIGUES**, menor, brasileira, natural de São José - SC, nascida em 27/03/1997, estudante, residente e domiciliado à Rua Jardim Esperança, 55, Centro, município de Antonio Carlos - SC, CEP: 88.180-000, portadora da Carteira de Identidade nº 5.736.583 SSP/SC, inscrita no CPF sob o nº 082.093.289-21, neste ato representado pelo seu pai o **Sr. SALVIO JOSE RODRIGUES JUNIOR**, brasileiro, natural de Florianópolis - SC, solteiro, nascido em 30/04/1975, empresário, residente e domiciliado à Rua Jardim Esperança, 55, Centro, município de Antonio Carlos - SC, CEP: 88.180-000, portador da Carteira de Identidade nº 2.307.483 SSP-SC em pleno gozo de seus direitos civis, ajustam entre si, à constituição de uma sociedade empresária limitada, que se regerá pela legislação em vigor e pelos dispositivos seguintes:

**CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETIVO, INÍCIO E PRAZO**

Cláusula 1ª - A sociedade ora constituída girará sob o nome empresarial de " **SJR ORGANIZAÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA**".

- A sociedade terá como título de estabelecimento a expressão " **SJR PRODUÇÃO DE EVENTOS**".

Cláusula 2ª - A sociedade terá a sua sede à Rua Jardim Esperança, 55, Sala 02, Centro, município de Antonio Carlos - SC, CEP: 88.180-000, podendo estabelecer filiais, agências, escritórios e sucursais, atribuindo-lhes um valor de capital social para os efeitos fiscais, em qualquer parte do território nacional.

Cláusula 3ª - A sociedade tem por objetivo:

- Produção e promoção de eventos esportivos;
- Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.

Cláusula 4ª - A sociedade terá início de suas atividades em 18/10/2010.

Cláusula 5ª - A sociedade é por prazo indeterminado.

**CAPÍTULO - II
DO CAPITAL SOCIAL, DISTRIBUIÇÃO DE COTAS E RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS**

Cláusula 6ª - O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) dividido em 20.000 (vinte mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas neste ato, em moeda corrente nacional, distribuídas da seguinte forma:

SÓCIOS	COTAS	%	VALOR R\$
SALVIO JOSE RODRIGUES JUNIOR	19.800	99	19.800,00
ANA CRISTINA CUNHA RODRIGUES	200	01	200,00
TOTAL	20.000	100	20.000,00

Handwritten signature

Handwritten signature



Cláusula 7ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CAPITULO - III DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, CONTABILIDADE E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS.

Cláusula 8ª - O exercício social iniciará em 01 janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano.

Cláusula 9ª - No final de cada exercício social, proceder-se-á a verificação dos resultados, através da apuração de balanço geral, de conformidade com a legislação vigente.

Cláusula 10ª - A sociedade manterá todos os registros contábeis e fiscais exigidos por lei, cabendo ao técnico credenciado, a sua escrituração e guarda.

Cláusula 11ª - Os lucros que forem verificados em cada exercício social, após deduzidas as provisões necessárias, constantes em lei vigente, serão distribuídos entre os sócios na proporção exata das cotas de capital de cada um deles, ou, poderão constituir tantos fundos quanto acharem necessários e dar aos lucros o destino que acharem conveniente.

Cláusula 12ª - Os prejuízos que se verificarem, serão mantidos em conta especial para futuras amortizações na forma da legislação vigente, ou serão distribuídos entre os sócios na proporção exata das cotas de capital de cada um deles

CAPITULO - IV DA ADMINISTRAÇÃO E REMUNERAÇÃO

Cláusula 13ª - A sociedade será administrada pelo sócio **SALVIO JOSE RODRIGUES JUNIOR**, acima qualificado cabendo ao mesmo representar a sociedade em todas as suas relações com terceiros, em juízo ou fora dele, ativa e ou passivamente.

Cláusula 14ª - Não poderão os sócios e diretores, em nome da sociedade, prestar avais e ou fianças de favor a terceiros em atividades estranhas a finalidade da sociedade.

Cláusula 15ª - Pelos serviços prestados à sociedade, retirará cada sócio, a título de pró-labore, uma quantia mensal cujo valor será determinado pela assembléia dos sócios, cabendo cada um, voto proporcional as suas cotas de capital.

Cláusula 16ª - Os sócios reunir-se-ão obrigatoriamente uma vez por ano, para apreciação, discussão e aprovação do balanço geral, e facultativamente, sempre que os interesses da sociedade exigirem o pronunciamento dos mesmos, precedido de um convite endereçado para cada um, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.



CAPITULO - V
DO AUMENTO E DIMINUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL. INGRESSO E
RETIRADA DE SÓCIO E ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.

Cláusula 17ª - Em caso de aumento de capital, terão preferência os sócios para subscrição em igualdade de condições e na proporção exata das cotas que possuem.

Cláusula 18ª - Os sócios não poderão ceder ou transferir parte ou totalidade de suas cotas a pessoas estranhas, sem antes oferecê-las aos sócios, os quais em igualdade de condições terão o direito de preferência na aquisição das mesmas.

Cláusula 19ª - Pretendendo o sócio retirar-se da sociedade, deverá comunicar por escrito a mesma com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo Único - Terá o sócio retirante a obrigação de observar rigorosamente o direito de aquisição de suas cotas de capital, na seguinte ordem:

1º - O sócio remanescente.

2º - A terceiros, com concordância do sócio remanescente.

Cláusula 20ª - Ao sócio que divergir da orientação da sociedade ou de suas deliberações, assiste o direito de retirar-se da sociedade recebendo seus direitos e haveres apurados com base no último balanço geral realizado, cujo pagamento dar-se-á no ato da saída ou até 12 (doze) meses, resguardando o direito de ser aplicada a correção monetária vigente na ocasião.

Parágrafo Único - O capital social da empresa será diminuído no valor do capital retirante.

Cláusula 21ª - A sociedade não se dissolverá por interdição, insolvência, falência ou morte de qualquer um dos sócios. Os herdeiros "de cujus" poderão ingressar na sociedade, na proporção que lhes couber na parte inventariada.

Parágrafo Único - Os herdeiros, na hipótese de não desejarem ingressar na sociedade, deverão obedecer o disposto no Artigo 20º e 21º e parágrafo único.

Cláusula 22ª - Caso ocorra evento que redunde na possibilidade de extinção da sociedade, poderá haver admissão de novo ou novos sócios.

Cláusula 23ª - A sociedade somente se dissolverá pela resolução unânime dos sócios ou nos casos alheios a sua vontade. Ocorrendo entretanto a dissolução, os sócios escolherão entre si um ou mais liquidatários para nesta qualidade procederem a conseqüente liquidação de conformidade com as leis vigentes.

CAPITULO - VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS



Cláusula 24ª - Fica eleito o foro da comarca de Biguaçu - SC para dirimir as divergências que houverem entre os sócios.

Cláusula 25ª - Os casos omissos e não regulamentados pelo presente instrumento, serão resolvidos de conformidade com as leis aplicáveis a cada espécie.

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

E por estarem assim entre si justos e contratados, lavram o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, datando-os e assinando-os, obrigando por seus herdeiros e ou sucessores, bem e fielmente cumpri-lo, devendo também firmarem 02 (duas) testemunhas que tudo assistiram, para após procederem ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina para plena validade.

Antonio Carlos - SC, 15 de Outubro de 2010.


SALVIO JOSÉ RODRIGUES JUNIOR

ANA CRISTINA CUNHA RODRIGUES
(REPRESENTANTE: SALVIO JOSE RODRIGUES JUNIOR)

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/10/2010 SOB Nº: 42204580085 Protocolo: 10/312170-6, DE 19/10/2010
SJR ORGANIZACAO E PRODUCAO DE EVENTOS LTDA	 MONIQUE OLINGER PHILIPPI SECRETÁRIA GERAL



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE SJR ORGANIZACAO E PRODUCAO DE
EVENTOS LTDA

CNPJ nº 12.730.429/0001-13

SALVIO JOSE RODRIGUES JUNIOR, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 30/04/1975, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 015.690.769-01, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2.307.483, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA ESPERANÇA, 55, CENTRO, ANTONIO CARLOS, SC, CEP 88180000, BRASIL.

ANA CRISTINA CUNHA RODRIGUES, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 27/03/1997, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, CPF nº 082.093.289-21, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5.736.583, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA JARDIM ESPERANÇA, 55, CENTRO, ANTONIO CARLOS, SC, CEP 88180000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial SJR ORGANIZACAO E PRODUCAO DE EVENTOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42204580085, com sede Rua Jardim Esperança, 55, Sala 02, Centro Antônio Carlos, SC, CEP 88180000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 12.730.429/0001-13, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto: PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; BARES; LANCHONETES; ENSINO DE ESPORTES..

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA SEGUNDA. Retira-se da sociedade o sócio ANA CRISTINA CUNHA RODRIGUES, detentor de 12.500 (Doze Mil e Quinhentos) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 12.500,00 (Doze Mil e Quinhentos Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA TERCEIRA. O sócio ANA CRISTINA CUNHA RODRIGUES transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$12.500,00 (Doze Mil e Quinhentos Reais), direta e irrestritamente ao sócio SALVIO JOSE RODRIGUES JUNIOR, da seguinte forma: ONEROSA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA. O capital social que era de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), passa a ser R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) dividido em 25.000 (vinte e cinco mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada, sendo o valor correspondente ao aumento subscrito e integralizado neste ato, este fica assim distribuído:

Req: 81100000028078

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 20/01/2021

Arquivamento 20219970491 Protocolo 219970491 de 19/01/2021 NIRE 42204580085

Nome da empresa SJR ORGANIZACAO E PRODUCAO DE EVENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 126280294322700

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/01/2021 por Renata da Silva Wieszorkoski - Secretária-geral em exercício



20/01/2021

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qWYl-r57aRnrK_JKAFa&chave2=Ug8cwwspH_-ckGj5CvUjRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01569076901-SALVIO JOSE RODRIGUES JUNIOR|08209328921-ANA CRISTINA CUNHA RODRIGUES

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE SJR ORGANIZACAO E PRODUCAO DE
EVENTOS LTDA

CNPJ nº 12.730.429/0001-13

SALVIO JOSE RODRIGUES JUNIOR, com 25.000 (vinte e cinco mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) integralizado.



DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) SALVIO JOSÉ RODRIGUES JUNIOR com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA SEXTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SÉTIMA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em BIGUAÇU - SC.

CLÁUSULA OITAVA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

BIGUAÇU - SC, 8 de janeiro de 2021.

SALVIO JOSE RODRIGUES JUNIOR

ANA CRISTINA CUNHA RODRIGUES

Req: 81100000028078

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 20/01/2021

Arquivamento 20219970491 Protocolo 219970491 de 19/01/2021 NIRE 42204580085

Nome da empresa SJR ORGANIZACAO E PRODUCAO DE EVENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 126280294322700

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/01/2021 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

20/01/2021



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



219970491



TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	SJR ORGANIZACAO E PRODUCAO DE EVENTOS LTDA
PROTOCOLO	219970491 - 19/01/2021
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42204580085
CNPJ 12.730.429/0001-13
CERTIFICO O REGISTRO EM 20/01/2021
SOB N: 20219970491

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 01569076901 - SALVIO JOSE RODRIGUES JUNIOR
Cpf: 08209328921 - ANA CRISTINA CUNHA RODRIGUES



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

20/01/2021

Certifico o Registro em 20/01/2021

Arquivamento 20219970491 Protocolo 219970491 de 19/01/2021 NIRE 42204580085

Nome da empresa SJR ORGANIZACAO E PRODUCAO DE EVENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 126280294322700

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/01/2021 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.730.429/0001-13 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/10/2010
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL SJR ORGANICAO E PRODUCAO DE EVENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NETO PRODUCAO DE EVENTOS	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 56.11-2-04 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Dispensada *) 85.91-1-00 - Ensino de esportes
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R. DIM ESPERANCA	NÚMERO 55	COMPLEMENTO SALA 02
---------------------------------------	---------------------	-------------------------------

CEP 88.180-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ANTONIO CARLOS	UF SC
--------------------------	----------------------------------	------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (48) 9136-8470
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/10/2010
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **15/05/2024** às **16:15:33** (data e hora de Brasília).



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 12.730.429/0001-13
Razão Social: SJR ORGANIZACAO E PRODUCAO DE EVENTOS LTDA
Endereço: RUA JARDIM ESPERANCA 55 SALA 02 / CENTRO / ANTONIO CARLOS / SC / 88180-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/06/2024 a 22/07/2024

Certificação Número: 2024062300491786625322

Informação obtida em 11/07/2024 12:07:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SJR ORGANICAO E PRODUCAO DE EVENTOS LTDA
CNPJ: 12.730.429/0001-13

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:14:03 do dia 15/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/11/2024.

Código de controle da certidão: **82A5.71B9.0FD6.B83B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **SJR ORGANICAO E PRODUCAO DE EVENTOS LTDA**
CNPJ/CPF: **12.730.429/0001-13**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **240140102056170**
Data de emissão: **03/04/2024 11:19:22**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **30/09/2024**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 15/05/2024 14:44:52



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

SJR ORGANIZAÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA CNPJ: 12730429000113

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle _____

CWDBOMCU4XFYVNS1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

<http://www.antoniocarlos.sc.gov.br>

Antônio Carlos (SC), 15 de Maio de 2024



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SJR ORGANICAO E PRODUCAO DE EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 12.730.429/0001-13
Certidão n°: 33807856/2024
Expedição: 15/05/2024, às 13:26:23
Validade: 11/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SJR ORGANICAO E PRODUCAO DE EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **12.730.429/0001-13**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 2241686
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: SJR ORGANIZACAO E PRODUCAO DE EVENTOS LTDA

Raiz do CNPJ: 12.730.429

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : ANTONIO CARLOS

Endereço da sede : RUA JARDIM ESPERANÇA, 55, SALA 02, CENTRO, ANTONIO CARLOS,

Certidão emitida às 15:12 de 15/05/2024.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br/download> - Solicitado por: Andrey Wessler - CPF: ***.103.559-

** gov.br Ouro



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – licita@sibatista.sc.gov.br ou licita02@sibatista.sc.gov.br



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa SJR ORGANIZAÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 12.730.429/0001-13, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) Sálvio José Rodrigues Júnior, portador (a) da Carteira de identidade nº 2.307.483 e do CPF nº 015.690.769-01, **DECLARA que:**

- Não possui proprietário ou sócio que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Em atenção ao § 1 do artigo 63 da Lei n. 14.133/2021, declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS), bem como atende a todas as demais exigências de habilitação constantes do edital próprio.
- Em atenção ao inciso VI do artigo 68 da Lei n. 14.133/2021, declara que cumpre integralmente a norma contida no art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho (exceto aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no processo licitatório referente à Concorrência em epígrafe, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Não se enquadra em nenhuma das vedações previstas nos artigos 9º, §1º, e 14 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – licita@sibatista.sc.gov.br ou licita02@sibatista.sc.gov.br



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pela Prefeitura Municipal de São João Batista. Fica obrigada a comunicar a Prefeitura Municipal de São João Batista, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

Declara para fins de obtenção dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações que lhe sucederam, não estar incurso em nenhuma das vedações do §4º do art. 3º da referida Lei, considerando, ainda, o que preconiza o §5º e §6º do mesmo dispositivo legal. Declara-se ainda, que não celebrou contratos com a Administração Pública, no ano-calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte. Local. Data Nome e assinatura do representante legal da proponente

Antonio Carlos 15, de maio de 2024

SJR ORG. E PROD. DE EVENTOS LTDA
CNPJ 12.730.429/0001-13

SJR ORGANIZAÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA
12.730.429/0001-13



CERTIDÃO CÍVEL Nº: 2241685
Tribunal de Justiça (Segundo Grau)

Certifica-se que, em consulta aos registros dos sistemas de informação do Tribunal de Justiça de Santa Catarina (Segundo Grau de Jurisdição), utilizando os dados fornecidos pelo(a) solicitante, **NÃO CONSTAM** processos **CÍVEIS** em tramitação, nesta instância, em relação a:

NOME: SJR ORGANIZACAO E PRODUCAO DE EVENTOS LTDA

Raiz do CNPJ: 12.730.429

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : ANTONIO CARLOS

Endereço da sede : RUA JARDIM ESPERANÇA, 55, SALA 02, CENTRO, ANTONIO CARLOS,

Certidão emitida às 15:04 de 15/05/2024.

a) A pesquisa analisa o registro eletrônico de processos cíveis em geral, distribuídos no Tribunal de Justiça de Santa Catarina, sem englobar os que tramitam no Primeiro Grau de Jurisdição ou nas Turmas de Recursos.

b) Os dados que serviram de parâmetros para a realização da busca, para fins de expedição desta certidão, são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com outra Instituição Pública ou com a Receita Federal para autenticação das informações prestadas, competindo ao interessado ou destinatário sua conferência.

c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por insuficiência de dados do Poder Judiciário (art. 8º, §2º, da Resolução CNJ n. 121/2010).

d) A pesquisa abrange apenas os processos que tramitam com nível de sigilo 0, 1 e 2.

e) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA



11130748

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

SALVIO JOSE RODRIGUES JUNIOR
OU
CPF n. 015.690.769/01

Certidão emitida em: 22/05/2024 às 18:10:11 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço <http://www.trf4.jus.br/autenticidade>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 21/05/2024 às 20:00
Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 22/05/2024 às 00:00
JF Paraná (Processo Eletrônico) até 02/05/2024 às 20:00
JF Paraná (Processo Papel) até 22/05/2024 às 02:30
JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 21/05/2024 às 15:41
JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 22/05/2024 às 01:00
JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 21/05/2024 às 17:28
JF Santa Catarina (Processo Papel) até 22/05/2024 às 01:00
SEEU até 22/05/2024 às 18:10:11

f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 11130748
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 4044141516





CERTIDÃO CRIMINAL Nº: 2242198
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES CRIMINAIS**, com condenação transitada em julgado, contra:

NOME: SALVIO JOSÉ RODRIGUES JÚNIOR
CPF: 015.690.769-01
RG: 2307483
Órgão expedidor: SSP
Nome da mãe: Ingri Keller Rodrigues
Nome do pai: Declarou não possuir esse genitor no registro civil.
Data de nascimento: 30/04/1975
Nacionalidade: Brasileira
Estado Civil: Declarou não conhecer o estado civil.
País endereço residencial : BRASIL
Estado endereço residencial : SANTA CATARINA
Município endereço residencial : ANTONIO CARLOS
Endereço residencial : Jardim Esperança, 55 - Centro

Certidão emitida às 00:17 de 22/05/2024.

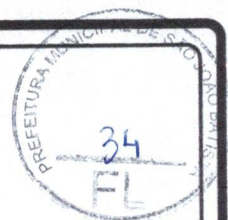
- a) A pesquisa analisa o registro eletrônico de processos criminais em geral, inclusive os protocolados no âmbito dos juizados especiais criminais, das turmas recursais e da Justiça Militar.
- b) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.
- c) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução n. 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.
- d) A presente certidão não abrange os processos em tramitação ou arquivados no Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU, disponibilizado pelo Conselho Nacional de Justiça.





MUNICÍPIO DE ANTONIO CARLOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO



**ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU
FUNCIONAMENTO**

Nº : 067 Exercício 2024

O MUNICÍPIO DE ANTONIO CARLOS, por força da Lei Complementar Nº 01/2002 de 17 de dezembro de 2002, concede o presente ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO, de acordo com o despacho exarado na declaração para fins de inscrição no Cadastro Econômico do Município a:

NOME / RAZÃO SOCIAL

004719 - SJR ORGANIZAÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA

ATIVIDADE PRINCIPAL

00408-PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS

ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S)

261-SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS

41-LANCHONETE CASAS DE CHÁ DE SUCOS E SIMILARES

409-BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS, SEM ENTRETENIMENTO

272-ENSINO DE ESPORTES

ENDEREÇO

Logradouro: JARDIM ESPERANCA

Número: 55

Complemento: SALA 02

CEP: 88180000

Bairro: CENTRO

Cidade: Antônio Carlos

UF: SC

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Descrição: normal

Entrada: 09:00:00

Saida Intermediária: 00:00:00

Entrada Intermediária: 00:00:00

Saida: 18:00:00

DOCUMENTOS

CNPJ: 12730429000113

Inscr. Municipal: 672/2010

987

Primeiro Alvará emitido em :29/10/2010

Antônio Carlos(SC), 8 de Maio de 2024.

CAMPO RESERVADO PARA ANOTAÇÕES/OBSERVAÇÕES:

ENDEREÇO PARA FINS DE CORRESPONDÊNCIA.


Rodrigo Conrat

Secretário de Desenvolvimento Urbano

Renovação do Alvará até 30/04/2025

FIXAR EM LOCAL VISÍVEL





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195



PROCURADORIA MUNICIPAL

Inexigibilidade de Licitação

Objeto: Pagamento da taxa de inscrição das equipes de Futsal Masculino no Circuito Serramar 2024, nas categorias Sub08, Sub10, Sub12 e Sub14.

Fornecedor: SJR Organização e Produção de Eventos LTDA, CNPJ: 12.730.429/0001-13

Valor total: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

PARECER JURÍDICO

I - RELATÓRIO

O presente Parecer Jurídico trata de Inexigibilidade de Licitação requisitada pelo FUBE – Fundação Batistense de Esportes, com o objetivo de pagamento da taxa de inscrição das equipes de Futsal Masculino no Circuito Serramar 2024, nas categorias Sub08, Sub10, Sub12 e Sub14.

Presentes os documentos de necessários pra instrução.

É o relatório.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

Primeiramente, destaca-se que, conforme posição tradicional da jurisprudência pátria, o presente parecer jurídico **não é vinculante**, sendo lícito ao gestor decidir em sentido contrário.

Trata-se de Pagamento da taxa de inscrição das equipes de Futsal Masculino no Circuito Serramar 2024, nas categorias Sub08, Sub10, Sub12 e Sub14.

Da análise do Documento de Formalização da Demanda, verifica-se que a contratação foi autorizada com fulcro no art. 74, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021 – Lei de Licitações.

Tal inciso estabelece que:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195



PROCURADORIA MUNICIPAL

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

(...)

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

(...)

A contratação por inexigibilidade de licitação exige a singularidade do objeto e, no presente caso, todo o laudo apresentado no Estudo Técnico Preliminar, dá conta da regularidade para o preenchimento dos requisitos necessários para ser atestada a inviabilidade de competição tendo em vista que se trata de inscrição em campeonato das Equipes de Futsal da entidade (art. 74 §1º).

A empresa SJR Organização e Produção de Eventos LTDA, CNPJ: 12.730.429/0001-13, possui a exclusividade na organização do evento Circuito Serramar 2024, possuindo capacidade técnica e operacional para a prestação dos serviços, sendo que não existe como mensurar um valor médio para contratação deste tipo de taxa de serviço, foram também apresentados os documentos necessários para habilitação e formalização da demanda, com exceção do parecer contábil acerca da existência de recursos para pagamento das obrigações.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195



PROCURADORIA MUNICIPAL

III - CONCLUSÃO

Ante o exposto, **OPINA-SE**:

1. Pela autuação do procedimento, conforme art. 72, caput da Lei Federal n. 14.133/2021, com a emissão do parecer contábil acerca da existência de recursos para pagamento das obrigações;

2. Após efetuadas as recomendações, **OPINA-SE** pela regularidade e adequação do procedimento.

Efetuadas as modificações sugeridas, desnecessário retorno do procedimento para novo parecer.

A presente manifestação possui natureza meramente opinativa. Por tal motivo, as orientações consignadas não vinculam o gestor público, que pode, de forma motivada, adotar orientação diversa da emanada por esta Procuradoria jurídica.

São João Batista/SC, 12 de julho de 2024.


Gabriel Zunino Duarte
Advogado Público Municipal
OAB/SC 58.903


3



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUBE - FUNDAÇÃO BATISTENSE DE ESPORTES

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO - CENTRO - São João Batista
CEP: 88240-000 CNPJ: 07.825.719/0001-00 Telefone: (48) 3265-4227
E-mail: licita02@sjbatista.sc.gov.br



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
 - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações
 - Despesas Extraorçamentárias

Processo 8/2024

Modalidade: Inexigibilidade de licitação

Data do Processo: 23/07/2024

Objeto do Processo: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA O PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DAS EQUIPES DE FUTSAL MASCULINO NO CIRCUITO SERRAMAR 2024, NAS CATEGORIAS SUB08 SUB10, SUB12 E SUB14.

Recursos orçamentários: FUBE - FUNDAÇÃO BATISTENSE DE ESPORTES

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
15.001	Manutenção da FUBE	15.001.27.813.0003.2022.3.3.90.00.00	R\$ 7.000,00
Total:			R\$ 7.000,00
Total Geral:			R\$ 7.000,00

São João Batista, 23 de Julho de 2024


CRISTIANE MAIKOT DOS SANTOS

Voltar

Imprimir

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 12.730.429/0001-13
Razão Social: SJR ORGANIZACAO E PRODUCAO DE EVENTOS LTDA
Endereço: RUA JARDIM ESPERANCA 55 SALA 02 / CENTRO / ANTONIO CARLOS / SC / 88180-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/07/2024 a 10/08/2024

Certificação Número: 2024071218571786625344

Informação obtida em 23/07/2024 11:18:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 2593020
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)**

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: SJR ORGANIZAÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA

Raiz do CNPJ: 12.730.429

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : ANTONIO CARLOS

Endereço da sede : RUA JARDIM ESPERANÇA, SALA 02, CENTRO


Certidão emitida às 11:59 de 23/07/2024.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br/download> - Solicitado por: Mayeve Judith Amorim - CPF:

***.034.369-**  Ouro



MUNICÍPIO DE ANTONIO CARLOS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE TRIBUTOS



NÚMERO
2123

VÁLIDO ATÉ
21/09/2024

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NOME / RAZÃO SOCIAL
4719 - SJR ORGANIZAÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA - CNPJ 12.730.429/0001-13

ENDEREÇO
Rua - JARDIM ESPERANCA, 55

AVISO
SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA: 23/07/2024

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada, e de acordo com as informações prestadas pelos órgãos fazendários desta Prefeitura conforme processo que o contribuinte acima descrito NADA DEVE a Fazenda Municipal até a presente data.

Ficam, todavia, reservados os direitos da Fazenda Municipal cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados.

Para Constar, eu FABIANA PRIM DOS SANTOS passei a presente certidão para fins de .

Obs :

Fabiana Prim dos Santos
Fabiana Prim dos Santos
Fiscal de Tributo:
Matrícula n. 2739

Antonio Carlos, 23 de julho de 2024.



Alm



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – licita@sibatista.sc.gov.br



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO LICITATÓRIO 008/FUBE/2024

Inexigibilidade n. 003/FUBE/2024

OBJETO:

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA O PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DAS EQUIPES DE FUTSAL MASCULINO NO CIRCUITO SERRAMAR 2024, NAS CATEGORIAS SUB08 SUB10, SUB12 E SUB14.

CONTRATADA:

SJR ORGANIZAÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 12.730.429/0001-13, com sede na Rua Jardim Esperança, n. 55, sala 02, Centro, município de Antonio Carlos, SC, CEP. 88180-000, neste ato representado por Salvio José Rodrigues Junior.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA DA INEXIGIBILIDADE:

A fundamentação da dispensa está contida no art. 74, I, § 1º, da Lei Federal 14.133/21.

JUSTIFICATIVA:

Pagamento de emolumentos para os atletas e equipes da Fundação Batistense de Esportes, bem como homologação de competições oficiais na modalidade futsal, categorias sub 08, sub 10, sub 12 e sub 14.

RAZÃO DA ESCOLHA:

A empresa SJR ORGANIZAÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA realiza, organiza, supervisiona e regulamenta o CIRCUITO SERRAMAR DE FUTSAL, com anuência da Confederação Brasileira de Futsal – CBFS.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – licita@sjbatista.sc.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

No caso em tela, não cabe justificativa de preço por tratar-se de prestador exclusivo e sem similaridades, tornando-se inviável a pesquisa de mercado. Sendo assim, cabe à Administração, aderir ao preço praticado pelo prestador.

DO PREÇO:

O valor total a ser pago é de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

DOCUMENTOS ACOSTADOS:

- 1- Contrato Social;
- 2- Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS);
- 3- Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
- 4- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- 5- Certidão negativa de débitos municipais;
- 6- Certidão de débitos trabalhistas;
- 7- Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial;
- 8 – Declaração unificada.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A despesa decorrente da presente contratação correrá por conta do orçamento de 2024 da Fundação Batistense de Esportes (FUBE), conforme segue:

Dotação	Recurso
6 – 15.001.27.813.0003.2022.3.3.90.00.00	0.1.00.1000.0000

São João Batista, 24 de julho de 2024.

ALEXANDRE

FELLER:80847595

900

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE
FELLER:80847595900
Dados: 2024.07.24 10:15:16
-03'00'

Alexandre Feller
Diretor Executivo da FUBE



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195



FUNDAÇÃO BATISTENSE DE ESPORTES - FUBE

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Processo licitatório n. 008/FUBE/2024 – Inexigibilidade n. 003/FUBE/2024

A empresa SJR ORGANIZAÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA realiza, organiza, supervisiona e regulamenta o CIRCUITO SERRAMAR DE FUTSAL, com anuência da Confederação Brasileira de Futsal – CBFS, em caráter de exclusividade.

São João Batista, 24 de julho de 2024.

ALEXANDRE

FELLER:808475

95900

Assinado de forma digital

por ALEXANDRE

FELLER:80847595900

Dados: 2024.07.24

10:21:26 -03'00'

Alexandre Feller

Diretor Executivo da FUBE



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195



FUNDAÇÃO BATISTENSE DE ESPORTES - FUBE

AUTORIZAÇÃO

Processo licitatório n. 008/FUBE/2024 – Inexigibilidade n. 003/FUBE/2024

AUTORIZO a realização da inexigibilidade n. 003/FUBE/2024, tendo como objeto o pagamento da taxa de inscrição das equipes de futsal masculino no Circuito Serramar 2024, nas categorias SUB08 SUB10, SUB12 e SUB14, à empresa SJR ORGANIZAÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n. 12.730.429/0001-13, no valor total de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

São João Batista, 24 de julho de 2024.

ALEXANDRE
FELLER:8084759
5900

Assinado de forma digital
por ALEXANDRE
FELLER:80847595900
Dados: 2024.07.24 10:28:12
-03'00'

Alexandre Feller
Diretor Executivo da FUBE



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Quarta-feira, 24 de julho de 2024 às 10:34, Florianópolis - SC



PUBLICAÇÃO

Nº 6235213: INEXIGIBILIDADE N. 003/FUBE/2024

ENTIDADE

Prefeitura municipal de São João Batista

MUNICÍPIO

São João Batista



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:6235213>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

INEXIGIBILIDADE N. 003/FUBE/2024

Processo Licitatório n. 008/FUBE/2024 - Inexigibilidade n. 003/FUBE/2024;
OBJETO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA O PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DAS EQUIPES DE FUTSAL MASCULINO NO CIRCUITO SERRAMAR 2024, NAS CATEGORIAS SUB08 SUB10, SUB12 E SUB14;
CONTRATADA: SJR Organização e Produção de Eventos Ltda, inscrita no CNPJ n. 12.730.429/0001-13;
VALOR GLOBAL: R\$ 7.000,00 (sete mil reais);
DOTAÇÃO: 6 – 15.001.27.813.0003.2022.3.3.90.00.00;
VIGÊNCIA: 31/12/2024;
BASE LEGAL: Artigo 74, I, § 1º, da Lei Federal 14.133/21.

São João Batista, 24 de julho de 2024.

Alexandre Feller
Diretor Executivo da FUBE



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUBE - FUNDAÇÃO BATISTENSE DE ESPORTES
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO - CENTRO - São João Batista
CEP: 88240-000 CNPJ: 07.825.719/0001-00 Telefone: (48) 3265-4227
E-mail: licita02@sjbatista.sc.gov.br Site:

Página: 1 DE 1

INEXIGIBILIDADE DE

Nr.: 3/2024

Processo Adm.: 8/2024

Data do Processo: 23/07/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, CAPUT e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 8/2024
b) **Nr. Licitação:** 3/2024 - IL
c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
d) **Data de Homologação:** 24/07/2024
e) **Objeto da Licitação:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA O PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DAS EQUIPES DE FUTSAL MASCULINO NO CIRCUITO SERRAMAR 2024, NAS CATEGORIAS SUB08 SUB10, SUB12 E SUB14.

Participante: SJR ORGANICAO E PRODUCAO DE EVENTOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	TAXA DE INSCRIÇÃO	4,000	TX	1.750,00	7.000,00
Total do Participante:					7.000,00

Total Geral: 7.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção da FUBE	15.001.27.813.0003.2022.3.3.90.00.00	R\$ 7.000,00

São João Batista, 24 de Julho de 2024

ALEXANDRE

FELLER:8084759

5900

Assinado de forma digital
por ALEXANDRE
FELLER:80847595900
Dados: 2024.07.24 10:37:02
-03'00'

ALEXANDRE FELLER

MAYEVE JUDITH

AMORIM:065034

36971

Assinado de forma digital
por MAYEVE JUDITH
AMORIM:06503436971
Dados: 2024.07.24
10:37:14 -03'00'

Assinatura do Responsável



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Quarta-feira, 24 de julho de 2024 às 10:48, Florianópolis - SC



PUBLICAÇÃO

**Nº 6235252: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE N. 003/FUBE/2024**

ENTIDADE

Prefeitura municipal de São João Batista

MUNICÍPIO

São João Batista



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:6235252>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUBE - FUNDAÇÃO BATISTENSE DE ESPORTES

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO - CENTRO - São João Batista
 CEP: 88240-000 CNPJ: 07.825.719/0001-00 Telefone: (48) 3265-4227
 E-mail: licita02@sjbatista.sc.gov.br Site:

INEXIGIBILIDADE DE
Nr.: 3/2024

Processo Adm.: 8/2024

Data do Processo: 23/07/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, CAPUT e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 8/2024
 b) **Nr. Licitação:** 3/2024 - IL
 c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
 d) **Data de Homologação:** 24/07/2024
 e) **Objeto da Licitação:** *INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA O PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DAS EQUIPES DE FUTSAL MASCULINO NO CIRCUITO SERRAMAR 2024, NAS CATEGORIAS SUB08 SUB10, SUB12 E SUB14.*

Participante: SJR ORGANICAO E PRODUCAO DE EVENTOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	TAXA DE INSCRIÇÃO	4,000	TX	1.750,00	7.000,00
Total do Participante:					7.000,00
Total Geral:					7.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção da FUBE	15.001.27.813.0003.2022.3.3.90.00.00	R\$ 7.000,00

São João Batista, 24 de Julho de 2024

ALEXANDRE

FELLER:8084759

5900

Assinado de forma digital
 por ALEXANDRE
 FELLER:80847595900
 Dados: 2024.07.24 10:37:02
 -03'00'

ALEXANDRE FELLER

MAYEVE JUDITH

AMORIM:065034

36971

Assinado de forma digital
 por MAYEVE JUDITH
 AMORIM:06503436971
 Dados: 2024.07.24
 10:37:14 -03'00'

Assinatura do Responsável



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUBE - FUNDAÇÃO BATISTENSE DE ESPORTES

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO , CENTRO - São João Batista/SC
CNPJ: 07.825.719/0001-00
CEP: 88240-000 Telefone: (48) 3265-4227
Email: licita02@sjbatista.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Nr.: 57/2024 48

Processo Administrativo: 8/2024
Contrato: 5/2024
Sequencial do Contrato: 749
Aditivo: N/A
Data da Contratação: 24/07/2024
Data da Solicitação: 24/07/2024
Data da Homologação: 24/07/2024

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

IL 3/2024

Fornecedor: SJR ORGANICAO E PRODUCAO DE EVENTOS LTDA
CPF/CNPJ: 12.730.429/0001-13
Endereço: JARDIM ESPERANCA 55, CENTRO - 88180000, ANTÔNIO CARLOS/SC

Telefone: (48) 9136-8470
Celular:
E-mail:

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 15.001.00015 - FUNDACAO BATISTENSE DE ESPORTES
Prazo de Entrega: IMEDIATO APÓS A.F.
Local de Entrega: CONFORME EDITAL
Objeto: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA O PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DAS EQUIPES DE FUTSAL MASCULINO NO CIRCUITO SERRAMAR 2024, NAS CATEGORIAS SUB08 SUB10, SUB12 E SUB14.
Observação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA O PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DAS EQUIPES DE FUTSAL MASCULINO NO CIRCUITO SERRAMAR 2024, NAS CATEGORIAS SUB08 SUB10, SUB12 E SUB14.

Empenho	Recurso	Dotação	Complemento	Valor
204/2024	Recursos Ordinários 1.501.7000.000	Manutenção da FUBE 6 - 15.001.27.813.3.2022.3.3.90.00	3.3.90.39.99.00.00.00	7.000,00

Item	Quantidade	Unid.	COD. ITEM	Especificação do Material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	4,000	TX	4406	TAXA DE INSCRIÇÃO		1.750,0000	7.000,00
						Valor Total:	7.000,00

São João Batista, 24 de Julho de 2024

Assinatura do Responsável



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Quarta-feira, 24 de julho de 2024 às 11:01, Florianópolis - SC



PUBLICAÇÃO

**Nº 6235295: AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N. 57/2024 -
FUBE**

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)
9E49FD67F98A4E1811B664C0278DCFB5A11C6480

ENTIDADE

Prefeitura municipal de São João Batista

MUNICÍPIO

São João Batista




<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:6235295>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

 <p>ESTADO DE SANTA CATARINA FUBE - FUNDAÇÃO BATISTENSE DE ESPORTES</p> <p>RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO , CENTRO - São João Batista/SC CNPJ: 07.825.719/0001-00 CEP: 88240-000 Telefone: (48) 3265-4227 Email: licita02@sjbatista.sc.gov.br</p>	<p style="text-align: center;">AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nr.: 57/2024</p> <p>Processo Administrativo: 8/2024 Contrato: 5/2024 Sequencial do Contrato: 749 Aditivo: N/A Data da Contratação: 24/07/2024 Data da Solicitação: 24/07/2024 Data da Homologação: 24/07/2024</p>
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO IL 3/2024

Fornecedor: SJR ORGANICAO E PRODUCAO DE EVENTOS LTDA CPF/CNPJ: 12.730.429/0001-13 Endereço: JARDIM ESPERANCA 55, CENTRO - 88180000, ANTÔNIO CARLOS/SC	Telefone: (48) 9136-8470 Celular: E-mail:
--	--

Prezados senhores,
 Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
 Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	15.001.00015 - FUNDACAO BATISTENSE DE ESPORTES
Prazo de Entrega:	IMEDIATO APÓS A.F.
Local de Entrega:	CONFORME EDITAL
Objeto:	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA O PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DAS EQUIPES DE FUTSAL MASCULINO NO CIRCUITO SERRAMAR 2024, NAS CATEGORIAS SUB08 SUB10, SUB12 E SUB14.
Observação	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA O PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DAS EQUIPES DE FUTSAL MASCULINO NO CIRCUITO SERRAMAR 2024, NAS CATEGORIAS SUB08 SUB10, SUB12 E SUB14.

Empenho	Recurso	Dotação	Complemento	Valor
204/2024	Recursos Ordinários 1.501.7000.000	Manutenção da FUBE 6 - 15.001.27.813.3.2022.3.3.90.00	3.3.90.39.99.00.00.00	7.000,00

Item	Quantidade	Unid.	COD. ITEM	Especificação do Material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	4,000	TX	4406	TAXA DE INSCRIÇÃO		1.750,0000	7.000,00
						Valor Total:	7.000,00

São João Batista, 24 de Julho de 2024

Assinatura do Responsável



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – licita@sjbatista.sc.gov.br



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PORTARIA DLC Nº 131/2024

NOMEIA SERVIDOR COMO FISCAL DE CONTRATO

O Diretor Executivo da Fundação Batistense de Esportes - FUBE, Alexandre Feller, **RESOLVE**, com base no art. 117, da Lei Federal n. 14.133/2021 e Decreto Municipal n. 4906/2023:

Art. 1º NOMEAR o servidor **ARTHUR RODRIGUES MELZI**, matrícula n. 68, ocupante do cargo comissionado de Diretor de Esportes, como **FISCAL** da autorização de fornecimento n. 057/FUBE/2024, emitida à empresa SJR ORGANIZAÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n. 12.730.429/0001-13, decorrente do Processo Licitatório n. 008/FUBE/2024 - Inexigibilidade n. 003/FUBE/2024, tendo como objeto o PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DAS EQUIPES DE FUTSAL MASCULINO NO CIRCUITO SERRAMAR 2024, NAS CATEGORIAS SUB08 SUB10, SUB12 E SUB14.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista, 24 de julho de 2024.

ALEXANDRE
FELLER:8084759
5900

Assinado de forma digital
por ALEXANDRE
FELLER:80847595900
Dados: 2024.07.24 10:56:56
-03'00'

Alexandre Feller
Diretor Executivo da FUBE



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Quarta-feira, 24 de julho de 2024 às 11:01, Florianópolis - SC



PUBLICAÇÃO

Nº 6235311: PORTARIA DLC Nº 131/2024

ENTIDADE

Prefeitura municipal de São João Batista

MUNICÍPIO

São João Batista



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:6235311>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – licita@sjbatista.sc.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PORTARIA DLC Nº 131/2024

NOMEIA SERVIDOR COMO FISCAL DE CONTRATO

O Diretor Executivo da Fundação Batistense de Esportes - FUBE, Alexandre Feller, **RESOLVE**, com base no art. 117, da Lei Federal n. 14.133/2021 e Decreto Municipal n. 4906/2023:

Art. 1º NOMEAR o servidor **ARTHUR RODRIGUES MELZI**, matrícula n. 68, ocupante do cargo comissionado de Diretor de Esportes, como **FISCAL** da autorização de fornecimento n. 057/FUBE/2024, emitida à empresa SJR ORGANIZAÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n. 12.730.429/0001-13, decorrente do Processo Licitatório n. 008/FUBE/2024 - Inexigibilidade n. 003/FUBE/2024, tendo como objeto o PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DAS EQUIPES DE FUTSAL MASCULINO NO CIRCUITO SERRAMAR 2024, NAS CATEGORIAS SUB08 SUB10, SUB12 E SUB14.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista, 24 de julho de 2024.

ALEXANDRE

FELLER:8084759

5900

Assinado de forma digital
por ALEXANDRE
FELLER:80847595900
Dados: 2024.07.24 10:56:56
-03'00'

Alexandre Feller

Diretor Executivo da FUBE